

Pei nº 869/97

De 09/05/97

Autoriza o Executivo a
Conceder subvenções e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, Es-
tado de Minas Gerais, por seus legítimos
representantes; faz saber que aprovou e que
o Executivo Municipal, sancionou a seguin-
te lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autoriza-
do a conceder ao INSTITUTO FILIPPO SMALDONE
entidade reconhecida de Interesse Público,
a subvenção no valor de R\$ 3.120,00 (três mil,
cento e vinte reais), em oito parcelas men-
sais de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) ca-
da uma.

Art. 2º - As parcelas serão repassadas até o
último dia de cada mês, mediante depósito
bancário;

Art. 3º - A concessão da subvenção, tratada
no art. 1º, desta Lei, dependerá de assina-
tura de Compênsio entre o Município e o
Instituto Filippo Smaldone.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente

Lei corrente por conta da dotação orçamentária
nº : 0849252 4.301 - Concessões de subvenções.
3231 - subvenções sociais

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 09 de maio de 1997.

Agência de Oliveira
Prefeito Municipal

Leandro Corrêa de Oliveira
Chefe de Gabinete